2 anexos

Zimbra

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045/2023

De : André Amaral **S** ■ (CENTRALI PHARMA) qui., 05 de out. de 2023 15:01

<andre.amaral@centrali.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº

045/2023

Para: licitacao@avare.sp.gov.br

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa Tarde, Prezados(as),

Segue anexos pedidos de esclarecimentos referentes aos itens 20 e 25 para análise e retorno.

Qualquer dúvida ou solicitação estou à disposição.

Obrigado.

Att;

André Amaral Vendas Técnicas Brasil Technical Sales Brazil

S Brasil +55 (11) 91407-8555

S Brasil +55 (11) 99668-6120

www.centrali.com.br

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Centrali Pharma informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Ressaltamos que o ambiente é monitorado e a empresa reserva-se o direito de arquivar e auditar as mensagens eletrônicas e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045-2023 ITEM 25.pdf 658 KB

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045-2023 ITEM 20.pdf 657 KB

1 of 1 05/10/2023, 15:09

FAST PHARMA
Distribuidora e Importadora

Eu, Marcelo Lopes da Silva, RG nº 4.154.302 – SSP/MG e CPF nº 582.747.586-68, representante

legal da empresa licitante FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.271.160/0001-39, sediada na Rua

Alagoas, 989, Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.130-167, interessado em participar do

referido processo licitatório – DISPENSA ELETRÕNICA № 045/2023, vem por meio da presente solicitar

esclarecimentos conforme expostos abaixo;

1) Referente ao item 20 do Anexo 02 – Folheto Descritivo/Termo de Referência do presente Edital.

Temos os medicamentos disponíveis para importação direta em nome do paciente, porém,

gostaríamos de confirmar a viabilidade dos documentos citados abaixo e solicitamos a autorização

para participação no processo licitatório fornecendo o medicamento de procedência importado

com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, gerando economia aos cofres públicos

e beneficiando diretamente o Município e seus pacientes.

2) Cabe informar que a NOTA FISCAL será emitida em nome da Prefeitura e acompanhará os

medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos solicitados em Edital e conforme

todas as informações solicitadas na Autorização de Fornecimento.

3) Caso sejamos vencedores no certame necessitaremos de documentos do(os) paciente(s)

relacionados abaixo para que o medicamento seja liberado junto aos órgãos fiscalizadores

(ANVISA e RFB).

Documentos exigidos para Importação e Liberação de Medicamentos

RFB - Receita Federal do Brasil

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RG e CPF ou CNH.

Comprovante de residência atualizado (60 dias) – em nome do paciente.

Receita Médica.

Laudo ou relatório médico.



Ressaltamos que, nem o paciente, nem o município, arcará com o ônus de autenticação de documentos, conforme o rol de documentos exigidos. Ou seja, TODAS AS DESPESAS com a importação será por conta da CONTRATADA.

FAST PHARMA DIST. IMP. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA

Rua Alagoas, 989 - Loja 10 Savassi - CEP 30130-167

LBELO HORIZONTE - MG →

MARCELO LOPES DA SILVA SÓCIO – DIRETOR RG: 4.154.302 – SSP/MG

Saul thing

CPF: 582.747.586-68

Fundamentação Legal

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Capítulo XII

Importação por Pessoa Física

(Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011)

1. Fica dispensada de autorização pela autoridade sanitária, no local de entrada ou desembaraço aduaneiro, a importação de produtos acabados pertencentes às classes de medicamentos, produtos para saúde, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, realizadas por pessoa física e destinadas a uso próprio. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011).



Eu, Marcelo Lopes da Silva, RG nº 4.154.302 – SSP/MG e CPF nº 582.747.586-68, representante legal da empresa licitante **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.271.160/0001-39, sediada na Rua Alagoas, 989, Loja 10 – Savassi – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.130-167, interessado em participar do referido processo licitatório – **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023**, vem por meio da presente solicitar esclarecimentos conforme expostos abaixo;

- 1) Referente ao item 25 do Anexo 02 folheto Descritivo Termo de Referência do presente Edital. Temos os medicamentos disponíveis para importação direta em nome do paciente, porém, gostaríamos de confirmar a viabilidade dos documentos citados abaixo e solicitamos a autorização para participação no processo licitatório fornecendo o medicamento de procedência importado com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, gerando economia aos cofres públicos e beneficiando diretamente o Município e seus pacientes.
- 2) Cabe informar que a NOTA FISCAL será emitida em nome da Prefeitura e acompanhará os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos solicitados em Edital e conforme todas as informações solicitadas na Autorização de Fornecimento.
- 3) Caso sejamos vencedores no certame necessitaremos de documentos do(os) paciente(s) relacionados abaixo para que o medicamento seja liberado junto aos órgãos fiscalizadores (ANVISA e RFB).

Documentos exigidos para Importação e Liberação de Medicamentos RFB - Receita Federal do Brasil ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RG e CPF ou CNH (cópia simples);

Comprovante de residência atualizado (60 dias) – em nome do paciente (cópia simples); Receita Médica (ORIGINAL);

Laudo ou relatório médico (ORIGINAL);

Procuração despachante (ANVISA) (imprimir, assinar e RECONHECER firma) será enviada; Procuração RFB (imprimir, assinar e RECONHECER firma) será enviada.



Ressaltamos que, nem o paciente, nem o município, arcará com o ônus de autenticação de documentos, conforme o rol de documentos exigidos. Ou seja, TODAS AS DESPESAS com a importação será por conta da CONTRATADA.

FAST PHARMA DIST. IMP. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA

Rua Alagoas, 989 - Loja 10 Savassi - CEP 30130-167

LBELO HORIZONTE - MG →

MARCELO LOPES DA SILVA SÓCIO – DIRETOR RG: 4.154.302 – SSP/MG

Handle thing

CPF: 582.747.586-68

Fundamentação Legal

O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. O inciso II do mesmo parágrafo possui resquício dessa vedação ante a proibição de se estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Capítulo XII

Importação por Pessoa Física

(Redação dada pela Resolução - RDC $n^{\rm o}$ 28, de 28 de junho de 2011)

1. Fica dispensada de autorização pela autoridade sanitária, no local de entrada ou desembaraço aduaneiro, a importação de produtos acabados pertencentes às classes de medicamentos, produtos para saúde, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes, realizadas por pessoa física e destinadas a uso próprio. (Redação dada pela Resolução - RDC nº 28, de 28 de junho de 2011).

Zimbra

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045/2023

De: Eliana Almeida

qui., 05 de out. de 2023 15:11

<eliana.almeida@avare.sp.gov.br>

1 anexo

Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº

045/2023

Para: André Amaral 🚳 📒 (CENTRALI PHARMA)

<andre.amaral@centrali.com.br>

As imagens externas não são exibidas. <u>Exibir as imagens abaixo</u>

Boa tarde,

Conforme print da Plataforma BLL, já expirou o prazo para pedidos de esclarecimentos. Grata.

Para: "Licitacao e Compras" < licitacao@avare.sp.gov.br> Enviadas: Quinta-feira, 5 de outubro de 2023 15:01:23

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - DL Nº 045/2023

Boa Tarde, Prezados(as),

Segue anexos pedidos de esclarecimentos referentes aos itens 20 e 25 para análise e retorno.

Qualquer dúvida ou solicitação estou à disposição.

Obrigado.

Att;

André Amaral Vendas Técnicas Brasil Technical Sales Brazil

Solution Strain Stra

Brasil +55 (11) 99668-6120

www.centrali.com.br

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Centrali Pharma informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Ressaltamos que o ambiente é monitorado e a empresa reserva-se o direito de arquivar e auditar as mensagens eletrônicas e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

--

Por favor, acusar recebimento deste e-mail.

Departamento de Licitação Prefeitura da Estância de Avaré Praça Juca Novaes n.º 1169

Centro - CEP: 18705-023

Fone: [(14)3711-2508 | (14) 3711-2508]

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08 às 17 horas.



BLL.odt 582 KB

2 of 2